



FREGUESIA DE OURIQUE

CONTRATO

Aos vinte e cinco dias do mês de outubro de 2023, pelas dez horas, na Sede da Junta de Freguesia de Ourique, compareceram os dois Outorgantes abaixo mencionados,

1.º OUTORGANTE – Junta de Freguesia de Ourique, Pessoa Coletiva de direito público n.º 506877230, com Sede na Rua da Umbria nº 19 em Ourique, aqui representada pelo Senhor Presidente, Jorge Manuel Mateus Canhestro, com domicílio profissional na Rua da Umbria nº 19 em Ourique, com poderes bastantes para este ato, que lhe são conferidos pf. do artigo 18.º/1 –a), do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. ----

2.º OUTORGANTE – LUIS MIGUEL DE SOUSA PINTO, com o NIF [REDACTED] com sede na [REDACTED] Nesta qualidade aceita a presente adjudicação, com todas as obrigações que dela emergem, pela forma como fica exarado neste contrato e documentos que dele fazem parte integrante, renunciando a todo o benefício ou direito que de qualquer modo as possa limitar, restringir ou anular.

Celebra o presente contrato, de livre vontade, com o seguinte conteúdo: -----

Cláusula 1.ª

Ato de adjudicação

Decorrido o procedimento de adjudicação, por deliberação de 25 de agosto de 2023, foi o presente procedimento adjudicado a **Luís Miguel de Sousa Pinto**, e aprovado em minuta o presente contrato, por deliberação do Órgão Executivo de 23 de outubro do corrente ano; -----

Cláusula 2.ª

Objeto



FREGUESIA DE OURIQUE

Foi este procedimento pré-contratual decidido por deliberação do Órgão Executivo de 25 de agosto de 2023, e tem como objeto principal a adjudicação da “**Aquisição de uma viatura ligeira de mercadorias usada de 5 lugares**”. -----

Cláusula 3.ª

Valor Contratual

A entidade adjudicante deve pagar pela prestação dos serviços objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes no Caderno de Encargos, o valor de **24.500,00€** (vinte e quatro mil, quinhentos euros). -----

Cláusula 4.ª

Condições de pagamento

As quantias devidas pela Entidade adjudicante, devem ser pagas no prazo de **30 dias**, após a receção da fatura, a qual só pode ser emitida após o vencimento da obrigação mensal respetiva. -----

Cláusula 5.ª

Prazo

O contrato mantém-se em vigor até à entrega do bem objeto do contrato, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato. -----

Cláusula 6.ª

Gestor do Contrato

O **Gestor do Contrato** será a Tesoureira da Junta Sónia Nunes de Jesus. -----

Cláusula 7.ª

Ajustamentos às peças do procedimento



FREGUESIA DE OURIQUE

Não houve lugar a qualquer ajustamento às peças do procedimento, apenas foram prestados alguns esclarecimentos. -----

Cláusula 8.ª

Caução

Atendendo ao valor do procedimento não há lugar a prestação de caução ou retenção.

Cláusula 9.ª

Dotação orçamental

Os valores a pagar deste contrato têm cabimento orçamental no ano 2023 na classificação Orgânica 010000, e Económica 0701060100. -----

Cláusula 10.ª

Peças do contrato

Fazem parte integrante deste contrato, as seguintes peças do procedimento:

- a) As peças do procedimento, Caderno de Encargos e Ofício Convite;
- b) A minuta do contrato;

Cláusula 11.ª

Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo do Círculo de Beja, com expressa renúncia a qualquer outro. -----

Cláusula 12.ª

Subcontratação e cessão da posição contratual



FREGUESIA DE OURIQUE

A subcontratação do fornecedor e a cessão da posição contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra, nos termos do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 13.ª

Comunicações e notificações

1- Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quando às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato;

2. Qualquer alteração das informações de contrato constantes deve ser comunicada à outra parte. -----

Cláusula 14.ª

Legislação aplicável

O contrato é regulado pelo Código da Contratação Pública e demais legislação portuguesa em vigor. -----

O 1.º Outorgante,

/ Jorge Manuel Mateus Canhestro /

O 2.º Outorgante,

/ Luís Miguel de Sousa Pinto /

LP Automóveis

DE: LUIS PINTO • NIF 235 027 278

TLM: 965 183 083 • Tel. e Fax: 286 512 763

SEDE: Rua de Olivença, N.º 10

7780-174 CASTRO VERDE

STAND: Cerca de Santo Antonio. Lote 2
7670-201 OURIQUE



FREGUESIA DE OURIQUE

Foram apresentados pelo 2º Outorgante os seguintes documentos:

- a) Declaração comprovativa da situação contributiva regularizada, emitida pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, emitida em 05/09/2023;
- b) Cópia da certidão comprovativa da situação tributária regularizada, emitida ATA 05/09/2023;
- c) Cópia do Certificado do Registo Criminal, onde nada consta acerca de Sr. Luís Miguel Sousa Pinto, emitida em 05/09/2023;